

Citação/Notificação

TRANSFRONTEIRIÇA



WWW.REDECIVIL.CSM.ORG.PT



Co-funded by
the European Union



IMPROVE JUSTICE
COURT-TO-COURT



Ponto de Contacto de PORTUGAL
Rede Judiciária Europeia
em matéria civil e comercial

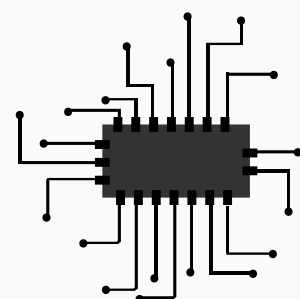


CSM
Conselho Superior
da Magistratura



REGULAMENTO 2020/1784

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE ATOS



Tramitação Eletrónica (em 2025)

Identifica os procedimentos para a tramitação eletrónica dos pedidos entre as autoridades competentes



Entrada em vigor

Em vigor desde 1 de julho de 2022



Finalidade

Melhorar a eficácia e rapidez dos processos, simplificando e harmonizando procedimentos



Aplicação

Em matéria civil e comercial



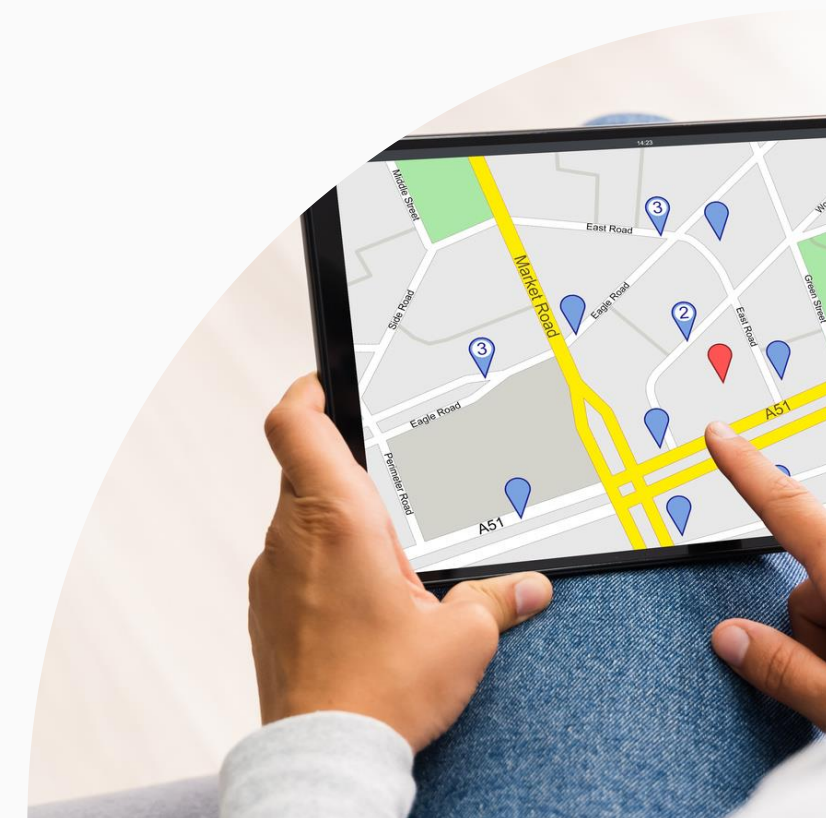


REGULAMENTO 2020/1784

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE ATOS

Obter a localização da pessoa a ser citada ou notificada noutro Estado-Membro

ARTIGO 7.º



COMO É FEITA A LOCALIZAÇÃO DA PESSOA?



UMA ENTIDADE DESIGNADA PARA O EFEITO

Cujos contactos poderão ser consultados no Portal Europeu da Justiça

1

<https://e-justice.europa.eu/>



ATRAVÉS DE UM FORMULÁRIO

Que será enviado eletronicamente para os registos ou outra base de dados acessível ao público

2



INFORMAÇÃO NO PORTAL EUROPEU DA JUSTIÇA

Sobre o modo de encontrar os endereços de pessoas a citar ou notificar

3



COMO EFETUAR UM PEDIDO DE LOCALIZAÇÃO?



Aceder ao Portal Europeu da Justiça

<https://e-justice.europa.eu/>

The screenshot shows the homepage of the European Justice Portal. At the top left is the logo for 'eUROPEAN JUSTICE'. To the right, there is a language selector set to 'português PT', a search bar with the text 'Pesquisar', and a 'Menu' button. Below the search bar is a link for 'Pesquisa avançada'. The main heading reads 'Bem-vindo/a ao Portal Europeu da Justiça!'. Below this, there are two paragraphs of introductory text. To the right, a 'Em destaque' (Featured) section lists several key services with small icons. At the bottom, there are three columns of links for 'Direito familiar e sucessório', 'Questões monetárias/Reclamação de créditos', and 'Processos judiciais', each with a 'Mostrar mais' (Show more) button.

eUROPEAN JUSTICE

português PT **Pesquisar** **Menu** ▼

[Pesquisa avançada](#)

Bem-vindo/a ao Portal Europeu da Justiça!

O Portal Europeu da Justiça foi pensado como um balcão único na área da justiça.

Publicado em 23 línguas, tem por fim permitir um acesso fácil a informações sobre diferentes sistemas de justiça e à justiça em geral na UE.

Em destaque

- Formulários em linha
- Crianças da Ucrânia — Cooperação judiciária em matéria civil
- Atlas Judiciário Europeu em matéria civil
- Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial
- Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal

Direito familiar e sucessório

Informação jurídica sobre questões transnacionais em matéria de direito da família na UE

- Herança
- Divórcio e separação judicial
- Efeitos patrimoniais do casamento e das

▼ Mostrar mais

Questões monetárias/Reclamação de créditos

Informações sobre a legislação, os procedimentos, as taxas e os formulários relativos a questões financeiras

- Injunção de pagamento europeia

▼ Mostrar mais

Processos judiciais

Encontre informações sobre os procedimentos judiciais em processos cíveis e penais



- Processos civis
- Processos penais
- Venda executiva

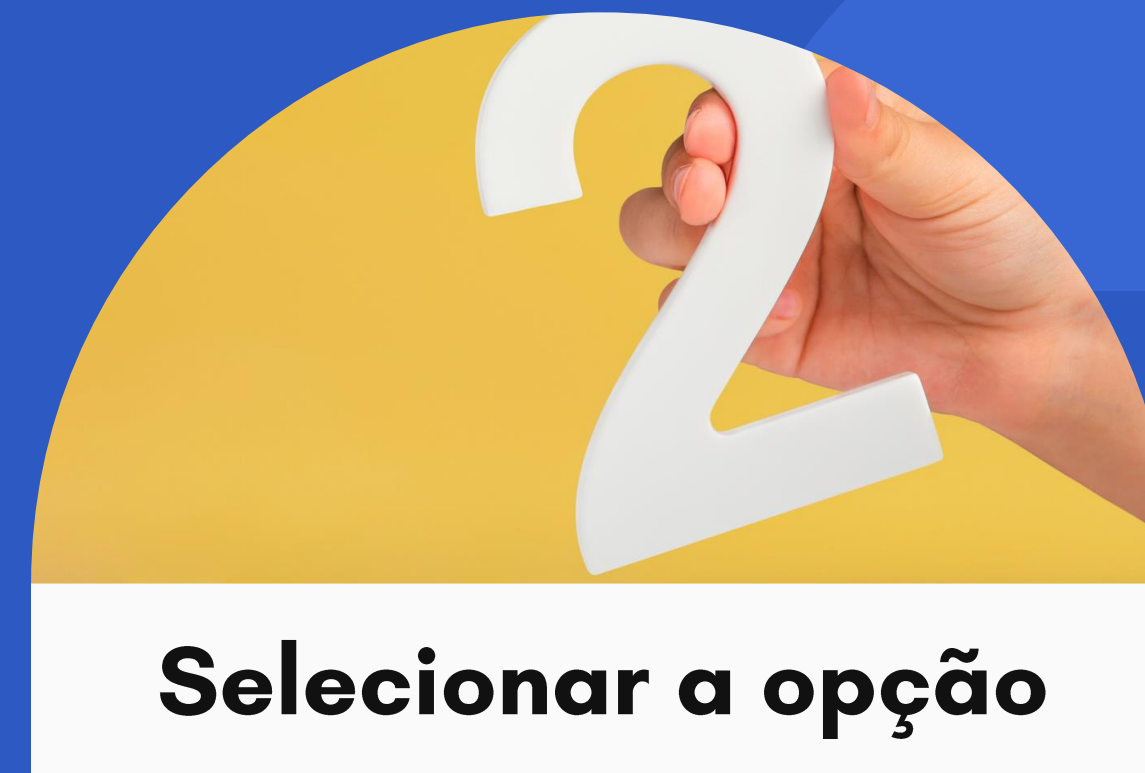
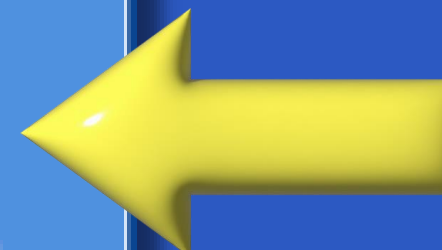
▼ Mostrar mais



COMO EFETUAR UM PEDIDO DE LOCALIZAÇÃO?

Em destaque

- Formulários em linha
- Crianças da Ucrânia — Cooperação judiciária em matéria civil
- Atlas Judiciário Europeu em matéria civil
-  Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial
-  Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal



Selecionar a opção

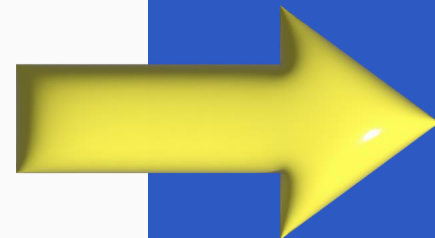


COMO EFETUAR UM PEDIDO DE LOCALIZAÇÃO?

A hand holding a large, white, 3D-style number '3' against a semi-circular background that looks like a sunset or sunrise over a horizon.

3

Selecionar o instrumento de cooperação aplicável



Citação ou notificação de atos
(reformulação)

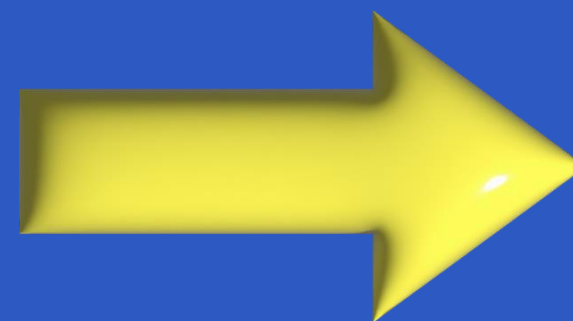
Informações nacionais e formulários em linha relativos ao Regulamento 2020/1784



COMO EFETUAR UM PEDIDO DE LOCALIZAÇÃO?



Escolher o país correspondente para saber mais informações sobre cada Estado-Membro



Procurar informações por região

 Bélgica	 Bulgária
 Chéquia	 Dinamarca
 Alemanha	 Estónia
 Irlanda	 Grécia
 Espanha	 França
 Croácia	 Itália
 Chipre	 Letónia
 Lituânia	 Luxemburgo
 Hungria	 Malta
 Países Baixos	 Áustria
 Polónia	 Portugal
 Roménia	 Eslovénia
 Eslováquia	 Finlândia
 Suécia	 Reino Unido



COMO EFETUAR UM PEDIDO DE LOCALIZAÇÃO?

País *

Espanha

Instrumento *

Notificação e citação de documentos

Tipo de competência *

Seleccionar

Secção seguinte

Seleccionar

- Entidade central
- Entidades de origem
- Entidades requeridas
- Agentes judiciais, funcionários ou outras pessoas competentes para a notificação e transferência dos actos
- Autoridades de assistência



Selecionar a opção



COMO EFETUAR UM PEDIDO DE LOCALIZAÇÃO?

A pesquisa devolverá informação sobre a forma de obter a localização do visado e instruções sobre o procedimento a adotar



COMO EFETUAR UM PEDIDO DE LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE UMA ENTIDADE DESIGNADA PARA O EFEITO?

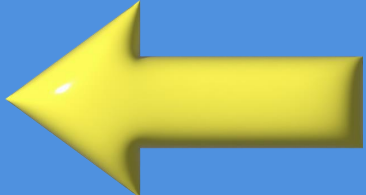
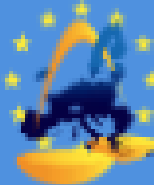

Através do preenchimento do **Formulário B**





COMO OBTER O FORMULÁRIO?

Em destaque

- Formulários em linha 
- Crianças da Ucrânia — Cooperação judiciária em matéria civil
- Atlas Judiciário Europeu em matéria civil
-  Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial
-  Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal

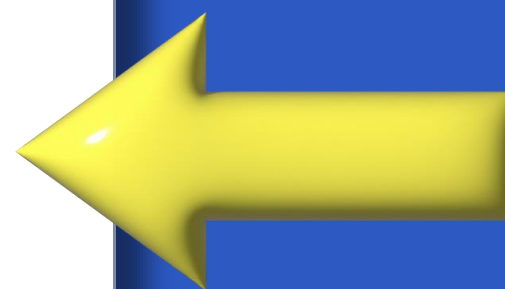




COMO OBTER O FORMULÁRIO?

**Formulários de citação ou notificação
de atos (reformulação)**

Formulários em linha relativos ao Regulamento n.º 2020/1784



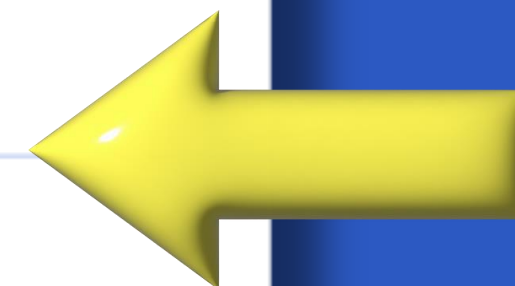


COMO OBTER O FORMULÁRIO?

[pt] FORMULÁRIO B. PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DO ENDEREÇO DA PESSOA QUE DEVE SER CITADA OU NOTIFICADA

[Preencher o formulário em linha](#)

[Descarregar o formulário em branco](#)





COMO EFETUAR UM PEDIDO DE LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE UM FORMULÁRIO ONLINE?

Se o resultado da pesquisa indicar a utilização de um **formulário online**, deverá proceder ao seu preenchimento diretamente no Portal Europeu da Justiça, seguindo as instruções apresentadas.





COMO EFETUAR UM PEDIDO DE LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DAS INSTRUÇÕES FORNECIDAS NO PORTAL EUROPEU DA JUSTIÇA?

O resultado da pesquisa poderá indicar outros meios para encontrar os endereços das pessoas a citar ou notificar, por exemplo, através de bases de dados públicas.

Para tal deverá seguir as instruções pormenorizadas constantes do Portal Europeu da Justiça





COMO TRAMITAR UM PEDIDO DE CITAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇO?

Através da ferramenta de citação e notificação de atos judiciais e extrajudiciais no estrangeiro, em matéria cível e comercial, desenvolvida pela DGAJ é possível apurar quais os meios de citação admissíveis em cada país e a forma de proceder à realização do ato.

Disponível em
www.redecivil.csm.org.pt

Escolha o Estado para onde pretende efetuar a citação

Este formulário destina-se a ajudar a verificar se um pedido referente a citação e notificação se enquadra no âmbito dos instrumentos jurídicos internacionais, de que Portugal faz parte e dar indicações práticas sobre a sua utilização, obtendo informação sobre os instrumentos aplicáveis e declarações e reservas efetuadas pelo Estados. Não dispensa a consulta dos portais oficiais e da legislação aplicável.

Para obter informação sobre os meios de citação admissíveis e a forma de proceder à realização do ato de citação ou notificação, seleccione o país a partir da lista infra. Os países estão listados por ordem alfabética. (poderá clicar na lista e escrever as letras iniciais do país de destino para ajudar a identificá-lo mais rapidamente).

Alguns Estados estão identificados pelo nome vulgarmente conhecido. Por exemplo: Coreia (República Popular da)

Em caso de dúvidas contacte a Divisão de Cooperação Judiciária da DGAJ:

E-mail: correio.dsycji@dgaj.mj.pt
Telefone: 217 906 500

[Inicie sessão no Google](#) para guardar o seu progresso. [Saiba mais](#)

* Indica uma pergunta obrigatória

Escolha o país *

Selecionar



COMO TRAMITAR UM PEDIDO DE CITAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇO?

The screenshot shows the homepage of the European Justice Portal. At the top left is the logo for 'eUROPEAN JUSTICE' featuring a stylized 'e' with stars and a yellow and blue sail. To the right, there is a language selector set to 'português PT', a search bar with a 'Pesquisar' button, and a 'Menu' dropdown. Below the search bar is a link for 'Pesquisa avançada'. The main content area has a dark blue background with the heading 'Bem-vindo/a ao Portal Europeu da Justiça!' and two paragraphs of text. On the right side, there is a 'Em destaque' (Featured) section with a list of items, each preceded by a yellow square icon. A large white hand cursor icon with a black outline is pointing at the 'Rede Judiciária Europeia em matéria Penal' item in the list.

eUROPEAN JUSTICE

português **PT** **Pesquisar** **Menu** ▼

[Pesquisa avançada](#)

Bem-vindo/a ao Portal Europeu da Justiça!

O Portal Europeu da Justiça foi pensado como um balcão único na área da justiça.

Publicado em 23 línguas, tem por fim permitir um acesso fácil a informações sobre diferentes sistemas de justiça e à justiça em geral na UE.

Em destaque

- Formulários em linha
- Crianças da Ucrânia — Cooperação judiciária em matéria civil
- Atlas Judiciário Europeu em matéria civil
-  Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial
-  Rede Judiciária Europeia em matéria Penal

<https://e-justice.europa.eu/>



RECUSA DE RECEÇÃO DE UM ATO SE NÃO ESTIVER REDIGIDO OU FOR ACOMPANHADO POR TRADUÇÃO

- destinatário do ato de citação ou notificação poderá recusá-lo se o mesmo não se encontrar redigido numa língua que compreenda.
- prazo para a recusa do ato é de **duas semanas**, devendo para tal ser preenchido o **formulário L**.





CITAÇÃO EDITAL EM CASOS TRANSFRONTEIRIÇOS ACÓRDÃO TJUE C-325/11

Considerando que os tribunais nacionais recorrem, com frequência, à citação e notificação edital, mesmo em processos em que a última residência conhecida tenha sido num Estado-Membro da UE, importa fazer referência ao resumo do acórdão do TJUE C-325/11, que versa sobre o assunto.



CITAÇÃO EDITAL EM CASOS TRANSFRONTEIRIÇOS

ACÓRDÃO TJUE C-325/11

O artigo 1.º, n.º 1, do Regulamento n.º 1393/2007, relativo à citação e à notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros e que revoga o Regulamento n.º 1348/2000, deve ser interpretado no sentido de que obsta à legislação de um Estado-Membro que prevê que os atos judiciais dirigidos a pessoa com domicílio ou paradeiro habitual noutro Estado-Membro são juntos aos autos, com a consequência de se presumir que estes atos lhe foram notificados, quando essa pessoa não tiver nomeado um representante para receber as notificações com domicílio no Estado-Membro no qual o processo corre os seus termos.



CITAÇÃO EDITAL EM CASOS TRANSFRONTEIRIÇOS ACÓRDÃO TJUE C-325/11

O Regulamento n.º 1393/2007, que prevê os meios de transmissão dos atos judiciais de maneira exaustiva, não prevê nenhuma margem e obsta, pois, a uma forma de citação ou de notificação fictícia como a que está em vigor na Polónia.

Além disso, um tal um sistema de citação ou notificação fictícia priva de qualquer efeito útil o direito de o destinatário de um ato judicial, cujo domicílio ou paradeiro habitual não se situe no Estado-Membro no qual a ação corre, beneficiar de uma receção real e efetiva desse ato, e isto pelo facto de, nomeadamente, não lhe serem assegurados o conhecimento do ato judicial em tempo útil para preparar a sua defesa nem a tradução do mesmo.



CITAÇÃO EDITAL EM CASOS TRANSFRONTEIRIÇOS

ACÓRDÃO TJUE C-325/11

Com efeito, os objetivos do Regulamento n.º 1393/2007 de melhorar e tornar mais rápida a transmissão entre os Estados-Membros de atos judiciais, não seriam alcançados se disposições nacionais enfraquecessem, por qualquer forma, os direitos de defesa dos seus destinatários, que decorrem do direito a um processo equitativo, consagrado nos artigos 47.º segundo parágrafo, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e 6.º, n.º 1, da Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais.



CITAÇÃO EDITAL EM CASOS TRANSFRONTEIRIÇOS

ACÓRDÃO TJUE C-325/11

[Consultar acórdão](#)



Ponto de Contacto de PORTUGAL

Rede Judiciária Europeia
em matéria civil e comercial

[Início](#) [Sobre nós](#) [Atividades](#) [Direito](#) [Notícias](#) [Contactos](#)



Processo C-325/11

Krystyna Alder e Ewald Alder

contra

Sabina Orłowska e Czesław Orłowski

(pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Sąd Rejonowy w Koszalinie)

Obtenção de Prova

TRANSFRONTEIRIÇA



WWW.REDECIVIL.CSM.ORG.PT



Co-funded by
the European Union



IMPROVE JUSTICE
COURT-TO-COURT



Ponto de Contacto de PORTUGAL
Rede Judiciária Europeia
em matéria civil e comercial

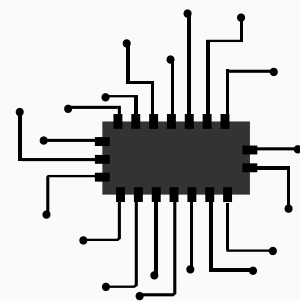


CSM
Conselho Superior
da Magistratura



REGULAMENTO 2020/1783

OBTENÇÃO DE PROVA



Tramitação Eletrónica (em 2025)

Identifica os procedimentos para a tramitação eletrónica dos pedidos entre as autoridades competentes



Comunicação à distância

Prevê a obtenção direta de prova por meios de comunicação à distância diversos da videoconferência



Entrada em vigor

- Em vigor desde 1 de julho de 2022
- Aplica-se a todos os EM da UE, com exceção da Dinamarca



Agentes diplomáticos

Contempla a obtenção de prova por agentes diplomáticos ou funcionários consulares



Finalidade

Melhorar a eficácia e rapidez dos processos, simplificando e harmonizando procedimentos



Aplicação

Em matéria civil e comercial



REGULAMENTO 2020/1783

OBTENÇÃO DE PROVA



QUAIS OS TIPOS DE OBTENÇÃO DE PROVA?



OBTENÇÃO DIRETA

Efetuada um pedido de obtenção direta de prova, a entidade central ou autoridade competente para aceitar o pedido, deverá, no **prazo de 30 dias**, informar da sua aceitação para a sua realização.



OBTENÇÃO INDIRETA

O Tribunal requerente transmite o pedido “diretamente”, pela forma mais expedita, ao Tribunal requerido.



REGULAMENTO 2020/1783

OBTENÇÃO DE PROVA



QUAIS OS TIPOS DE OBTENÇÃO DE PROVA?



OBTENÇÃO DIRETA

Se o Tribunal requerente não receber a informação sobre a aceitação do pedido no prazo de 30 dias a contar do aviso de receção do pedido, pode enviar um aviso de chamada de atenção. Findo o prazo de 15 dias e sem que seja recebida resposta, considera-se o pedido como aceite.



OBTENÇÃO INDIRETA

O Tribunal requerido, por sua vez, confirma a receção do pedido, **no prazo de 7 dias**, executando-o prontamente, o mais tardar no **prazo de 90 dias**.

Uma vez cumprido, o Tribunal requerido deverá enviar os documentos comprovativos da execução do pedido.



REGULAMENTO 2020/1783

OBTENÇÃO DE PROVA



QUAIS OS TIPOS DE OBTENÇÃO DE PROVA?



OBTENÇÃO DIRETA

- Deverá ser utilizado o **formulário L**.
- Tratando-se de um pedido de obtenção de prova por **videoconferência** deverá ser utilizado, para além do L, o **formulário N** (respeitante às modalidades técnicas para a realização de uma videoconferência).



OBTENÇÃO INDIRETA

Deverá ser utilizado o **formulário A**.



REGULAMENTO 2020/1783

OBTENÇÃO DE PROVA

○ Regulamento passou a prever a recolha de prova por agentes diplomáticos ou funcionários consulares no território de outro Estado-Membro.



REGULAMENTO 2020/1783

OBTENÇÃO DE PROVA

Esta recolha de prova deverá obedecer as seguintes condições:

- Voluntária e sem carácter coercivo;
- Apenas a nacionais do Estado que representam;
- Efetuada nas instalações da representação diplomática ou consular.



COMO TRAMITAR UM PEDIDO DE OBTENÇÃO DE PROVA POR VIDEOCONFERÊNCIA?

Através do *Portal Videocivil*, criado pelo Ponto de Contacto, com a colaboração do Conselho Superior da Magistratura, é possível, de um modo fácil e acessível, num só local, ter acesso a uma base de dados com informação prática sobre a tramitação dos pedidos de videoconferência.

Disponível em

<https://videocivil.csm.org.pt/>

The screenshot shows the website 'Videoconferência Transfronteiriça'. At the top, there is a navigation menu with links: 'PÁGINA INICIAL', 'SOBRE O PROJECTO', 'ADVERTÊNCIA JURÍDICA', 'CONTACTOS', and 'INICIAR SESSÃO'. Below the navigation is a search bar labeled 'PESQUISAR POR PAÍSES' with a dropdown menu showing 'Escolher o País ...'. The main content area is divided into three sections: 'O QUE É?' (describing the tool as a support instrument for videoconferencing), 'A QUEM SE DIRIGE?' (targeting Portuguese judicial staff), and 'EM QUE CONSISTE?' (listing details about the database, legal instruments, and national regimes). At the bottom, there is a world map with the instruction 'Clique num País no Mapa para visualizar a informação, caso exista.'



COMO TRAMITAR UM PEDIDO OBTENÇÃO DE PROVA TRANSFRONTEIRIÇO?

eUROPEAN JUSTICE

português **PT** **Pesquisar** **Menu** ▼

[Pesquisa avançada](#)

Bem-vindo/a ao Portal Europeu da Justiça!

O Portal Europeu da Justiça foi pensado como um balcão único na área da justiça.

Publicado em 23 línguas, tem por fim permitir um acesso fácil a informações sobre diferentes sistemas de justiça e à justiça em geral na UE.

Em destaque

- Formulários em linha
- Crianças da Ucrânia — Cooperação judiciária em matéria civil
- Atlas Judiciário Europeu em matéria civil
-  Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial
-  Rede Judiciária Europeia em matéria Penal

<https://e-justice.europa.eu/>

Muito obrigado!

CARLOS ROSADO

Assessor Jurídico

Ponto de Contacto de Portugal



WWW.REDECIVIL.CSM.ORG.PT



correio@redecivil.mj.pt



Co-funded by
the European Union



IMPROVE JUSTICE
COURT-TO-COURT



Ponto de Contacto de PORTUGAL
Rede Judiciária Europeia
em matéria civil e comercial



CSM
Conselho Superior
da Magistratura



Co-funded by
the European Union



IMPROVE JUSTICE
COURT-TO-COURT



Ponto de Contacto de PORTUGAL

Rede Judiciária Europeia
em matéria civil e comercial



CSM
Conselho Superior
da Magistratura



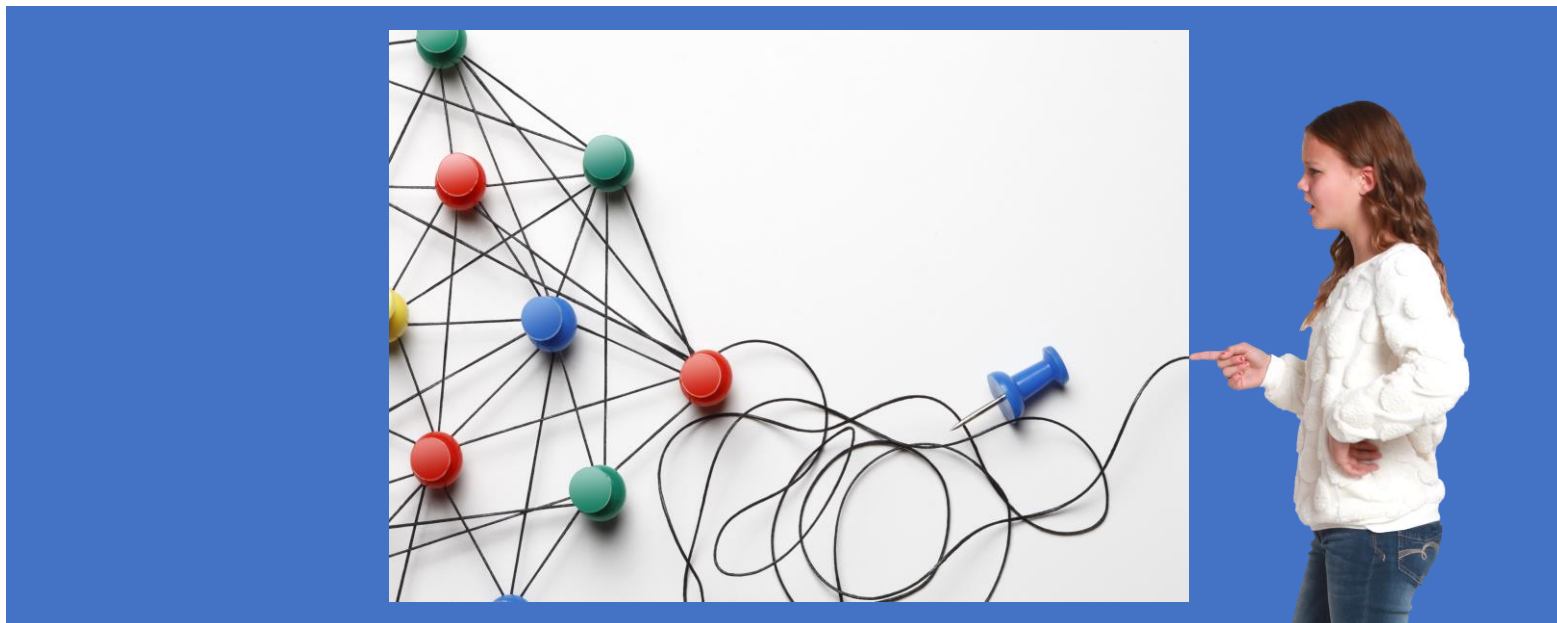
O papel do Ponto de Contacto de Portugal na Cooperação Judiciária Internacional

Formação Porto e Porto Este – IJC2C – 22 e 23/02/2024

Rosa Lima – Juiz – rosa.r.lima@redecivil.mj.pt

Ponto de Contacto de Portugal na RJECC

www.redecivil.csm.org.pt



2001/470/CE: Decisão do Conselho, de 28 de Maio de 2001, criou uma rede judiciária europeia em matéria civil e comercial.

Países Membros



Todos os Estados-Membros da UE pertencem à RJE civil,
com exceção da Dinamarca.

Ressalva-se a saída da UE do **Reino Unido** em 31.01.2020.

FUNÇÕES DO PONTO DE CONTACTO



Pontos de contacto em países terceiros e membros de outras redes judiciárias

Os pontos de contacto da RJE também cooperam com países terceiros e membros de outras redes judiciárias na UE e em todo o mundo.





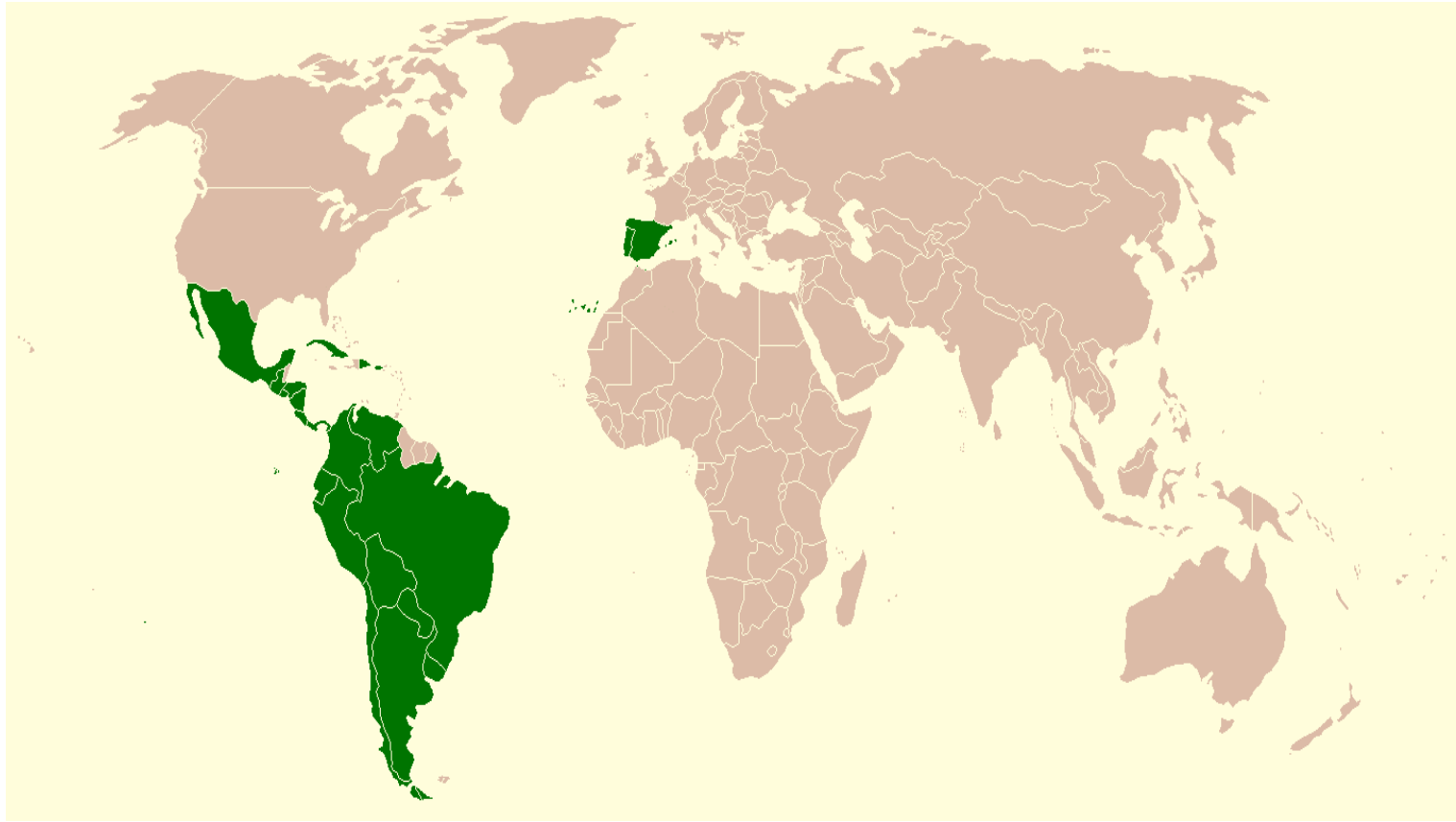
IberRed

**Rede Ibero-
Americana para a
Cooperação legal
Internacional**



CPLP

**Rede
Judiciária da
CPLP**





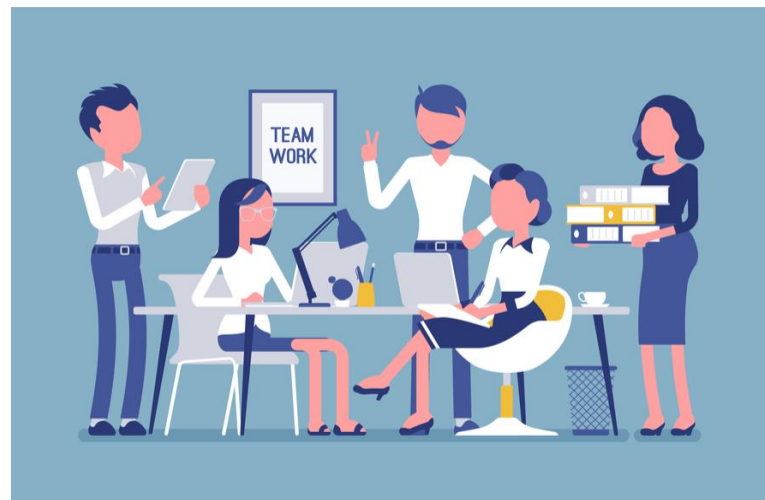
CPLP



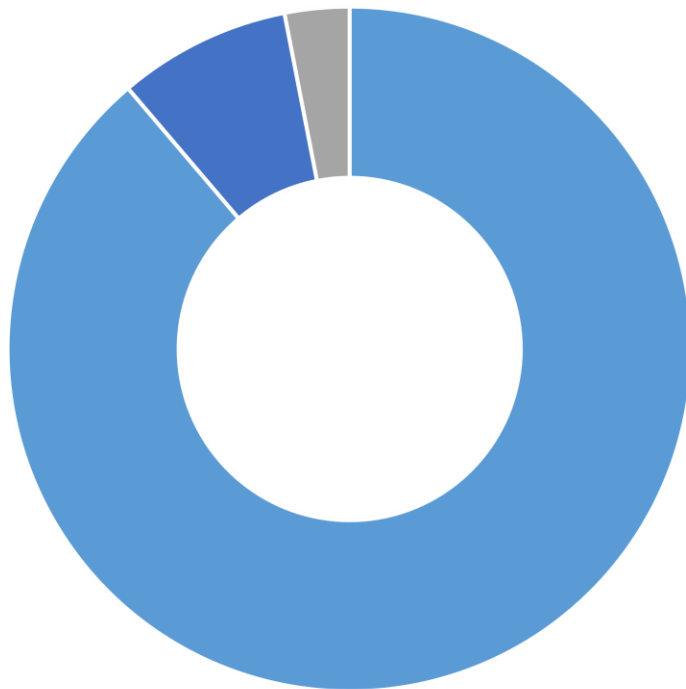
A Rede dos Membros Nacionais



- DGAJ – Direção Geral da Administração da Justiça
- DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça
- DGRSP – Direção Geral de Reinserção Social e Prisional
- IRN, IP – Instituto dos Registos e Notariado
- ISS, IP - Instituto da Segurança Social
- OA – Ordem de Advogados
- OSAE - Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução
- **Comissão para a proteção das vítimas de crimes**
- IGFEJ – Instituto de Gestão Financeira e da Justiça
- **Juiz de ligação da rede internacional de juízes da Conferência da Haia**
- ON - Ordem dos Notários
- PGR – Procuradoria Geral da República



NÚMERO DE PEDIDOS 2023



RJECC 230



CPLP 38



IBERRED 16



Total 284



Co-funded by
the European Union



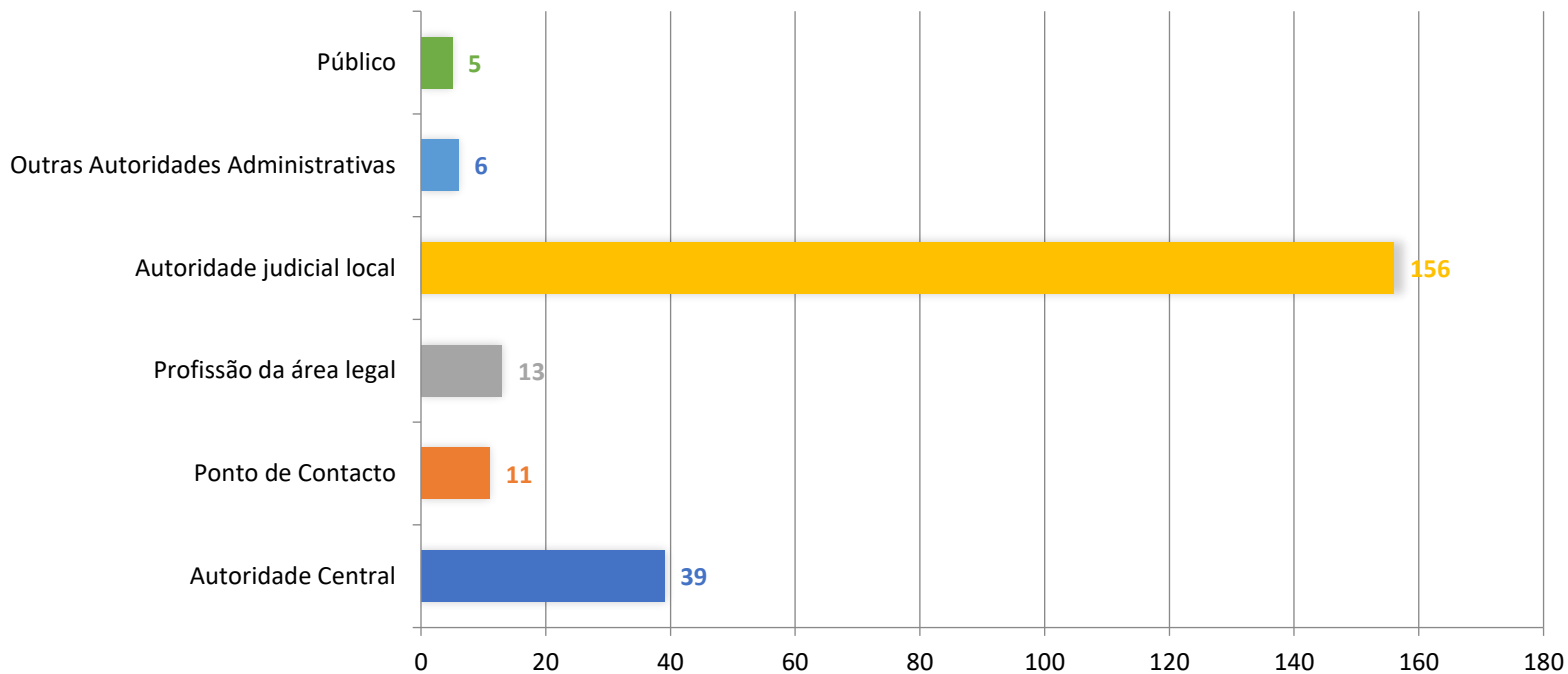
IMPROVE JUSTICE
COURT-TO-COURT



Ponto de Contacto de PORTUGAL
Rede Judiciária Europeia
em matéria civil e comercial



PEDIDOS 2023 POR ENTIDADE REQUERENTE



Instrumentos Comunitários e Internacionais

- [Citações e notificações de atos — Regulamento 2020/1784](#)
- [Decisão europeia de arresto de contas bancárias — Regulamento n.º 655/2014](#)
- [Divórcio e Separação Judicial — Regulamento n.º 1259/2010](#)
- [Matéria matrimonial e matéria de responsabilidade parental – Regulamento Bruxelas II-B \(UE\) 2019/1111](#)
- [Mediação — Diretiva 2008/52/CE](#)
- [Obrigações Alimentares — Regulamento n.º 4/2009](#)
- [Obtenção de prova – Regulamento 2020/1783](#)
- [Questões relativas aos efeitos patrimoniais das parcerias registadas — Regulamento 2016/1104](#)
- [Questões relativas aos regimes matrimoniais — Regulamento 2016/1103](#)
- [Reconhecimento e execução de decisões em matéria civil e comercial – Regulamento Bruxelas I — Reg. n.º 1215/2012](#)
- [Reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil — Regulamento n.º 606/2013](#)
- [Sucessões — Regulamento n.º 650/2012](#)
- [Título Executivo europeu — Regulamento n.º 805/2004](#)
- [Injunção de pagamento europeia — Regulamento n.º 1896/2006](#)
- [Ações de pequeno montante — Regulamento n.º 861/2007](#)
- [Apoio Judiciário — Diretiva 2003/8/CE](#)
- [Documentos Públicos — Regulamento 2016/1191](#)
- [Indemnização das vítimas da criminalidade — Diretiva 2004/80/CE](#)



Convenção da Haia de 1970

- Relativa ao Reconhecimento dos Divórcios e da Separação das Pessoas

Convenção da Haia de 1980

- Relativa aos Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças.

Convenção da Haia de 1996

- Relativa à Responsabilidade Parental e Medidas de Proteção de Crianças

<https://e-justice.europa.eu/home?plang=pt&action=home>



português **PT**

Pesquisar

Menu ▼



[Pesquisa avançada](#)

Bem-vindo/a ao Portal Europeu da Justiça!

O Portal Europeu da Justiça foi pensado como um balcão único na área da justiça.

Publicado em 23 línguas, tem por fim permitir um acesso fácil a informações sobre diferentes sistemas de justiça e à justiça em geral na UE.

Em destaque

- [Formulários em linha](#)
- [Crianças da Ucrânia — Cooperação judiciária em matéria civil](#)
- [Atlas Judiciário Europeu em matéria civil](#)
-  [Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial](#)
-  [Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal](#)

Direito familiar e sucessório

Informação jurídica sobre questões transnacionais em matéria de direito da família na UE

- [Herança](#)
- [Divórcio e separação judicial](#)
- [Efeitos patrimoniais do casamento e das](#)

▼ Mostrar mais

Questões monetárias/Reclamação de créditos

Informações sobre a legislação, os procedimentos, as taxas e os formulários relativos a questões financeiras

- [Injunção de pagamento europeia](#)

▼ Mostrar mais

Processos judiciais

Encontre informações sobre os procedimentos judiciais em processos cíveis e penais

- [Processos civis](#)
- [Processos penais](#)
- [Venda executiva](#)

▼ Mostrar mais

Muito Obrigada!

Rosa Lima – Juiz
Ponto de Contacto de Portugal

Rua Duque de Palmela, n.º 23
1250-097 LISBOA
Tel: (00351) 213 220 020
E-mail: correio@redecivil.mj.pt



www.redecivil.csm.org.pt



<https://www.facebook.com/PontodeContactoPT>



<https://www.instagram.com/pontodecontactodeportugal/>



<https://www.linkedin.com/in/ponto-de-contacto-de-portugal-rje-civil-253b0419a/>